



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Quinta-feira • 15 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 1094

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Decreto nº 086/2019, de 15 de Agosto de 2019** - Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACCS-FUNDEB), no âmbito deste Município de Piripá/BA e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



DECRETO Nº 086/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), no âmbito deste Município de Piripá/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, para os devidos fins de direito, revoga o Decreto Nº 078/2019, de 18 de Julho de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB) e,

Considerando a assembleia extraordinária realizada no dia 15 (quinze) deste fluente mês, na qual deliberou-se a nova composição do Conselho do FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB), no âmbito deste Município de Piripá/BA, os membros abaixo identificados, na seguinte conformidade:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Da Secretaria Municipal de Administração Geral:

Titular: Ednaldo Ribeiro Vieira

Suplente: Gilvando Ribeiro do Vale

Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ilzete Rocha Pereira

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



***Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia***

CNPJ/MF 13.694.658/0001-92

*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



Suplente: Maurina Santana rocha

2. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Nalane Ribeiro Brito

Suplente: Rosana Dias da Rocha

3. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Marly Castro Novais Pena

Suplente: Amanda Inhumá Ribeiro Silva

4. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Elaine de Jesus Pereira Novais

Suplente: Thais Lima Silva

5. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: José Aparecido Pereira

Suplente: Maria de Cássia Brito da Costa

Titular: Ivanete Novais Viana Batista

Suplente: Sara Gonçalves Castro

6. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Indicados pela Educação Básica Pública:

Titular: Diogo Carvalho de Sousa

Suplente: Márcia de Oliveira Santana Rocha

Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Ana Lúcia Ferreira Jardim

***“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020***



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



Suplente: Zeni Nogueira da Silva Barbosa

7. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Vagner Ribeiro Donato

Suplente: Regiane Castro da Rocha Alves

8. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Joseita Lourenço da Costa

Suplente: Marineis Santos Marques de Castro

Art. 2º - Os membros nomeados na forma do artigo 1º exercerão mandato de 2 (dois) anos, compreendendo o período entre 15 de agosto de 2019 e 15 de agosto de 2021 permitida uma recondução.

Art. 3º - As competências e atribuições dos membros ora nomeados são as definidas no Regimento Interno do Conselho do Fundeb.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Estado da Bahia, em 15 de agosto 2019.

Flávio Oliveira Rocha

Prefeito Municipal

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020